



LEI Nº 3.132/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
2022 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais) no orçamento 2022, Lei nº. 3.101/2021, em favor da Unidade Gestora abaixo discriminada, que obedecerá as seguintes classificações:

		Descrição
Unidade Gestora		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão	060	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMURB
Unidade Orçamentária	001	Departamento de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	0016	Urbanização e Desenvolvimento
Atividade/Projeto	2.04 3	<u>Manutenção de Obras Públicas</u> <u>(estacionamento, abrigos, calçadas, vias e outros)</u>
Elemento de Despesa		Código da Fonte de Recurso
(271) 33903000000 – Material de Consumo		16020000001 - COSIP
		A Suplementar
		808.000,00



Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do excesso de arrecadação no exercício de 2022, conforme demonstrado a seguir:

Atividade/Projeto	1.01 1	<u>Construção de Redes Elétricas e Iluminação pública</u>	
Elemento de Despesa		Código da Fonte de Recurso	A Suplementar
3390300000-material de Consumo		1620000000	120.000,00
3390390000-outros Serviços Pessoa Jurídica		1620000000	100.000,00
4490520000-Equipamento Material Permanente		1620000000	200.000,00
TOTAL			420.000,00

Atividade/Projeto	2.04 1	<u>Manutenção e Reestruturação dos Serviços de Iluminação Pública</u>	
Elemento de Despesa		Código da Fonte de Recurso	A Suplementar
4490520000-Equipamento Material Permanente		1620000000	280.000,00

Excesso de arrecadação	1620000000	108.000,00
-------------------------------	-------------------	------------

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registrada e publicada em 11/08/22



Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmbg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217

Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo

CEP 29730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005).

PYETRA D. L. PAIXÃO, Secretária
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei 3.132 de 11 de agosto de 2022, que ***“Abre crédito adicional suplementar no orçamento 2022 e dá outras providências, nos termos do disposto no Art. 90, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.***

Baixo Guandu (ES), 11 de agosto de 2022.


PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração